



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 06476/21

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Lusineide Oliveira Lima Almeida

Advogado: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB n.º 1.663)

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00008/2022

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17 de março de 2022 pelo advogado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, em nome da Chefe do Poder Executivo do Município de Sossego/PB, Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida, com instrumento procuratório anteriormente anexado, fl. 2.943.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 2.944, onde o ilustre causídico pleiteia, em síntese, a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias para levantar a documentação necessária à elaboração da contestação do Alcaide.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, patrono da Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 18 de março de 2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 18 de Março de 2022 às 09:34



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR